ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis, sendo etanol, gasolina automotiva comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos e máquinas utilizados pelos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Esportes, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar, conforme convênio vigente, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DEPARTAMENTOS REQUISITANTES:

- Departamento Municipal de Administração e Finanças;
- Departamento Municipal de Saúde;
- Departamento Municipal de Educação;
- Departamento Municipal de Assistência Social;
- Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Gabinete do Prefeito.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, tendo por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida.

O estudo tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis, sendo etanol, gasolina automotiva comum, óleo diesel

comum e óleo diesel S-10, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas utilizados pelos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, bem como da Polícia Militar, quando autorizado e previsto no respectivo convênio.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu artigo 18, bem como os Decretos Municipais nº 111 e nº 112, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado da frota de veículos e máquinas pertencentes ou disponibilizados à Administração Municipal, utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais à população de Olímpio Noronha/MG.

O fornecimento de combustíveis constitui insumo indispensável ao funcionamento dos diversos setores da Administração Pública, possibilitando o deslocamento de servidores, o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos médicos, o transporte escolar, a realização de serviços de manutenção urbana e rural, a execução de obras públicas, o atendimento às demandas da assistência social, bem como o desenvolvimento das atividades administrativas, esportivas e institucionais do Município.

Destaca-se que os veículos e máquinas utilizados pelos Departamentos Municipais desempenham funções essenciais e contínuas, cuja paralisação, em razão da falta de combustível, poderá comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à população e ao funcionamento da Administração.

No âmbito do Departamento Municipal de Saúde, o combustível é necessário para assegurar o transporte de pacientes, especialmente aqueles que necessitam de atendimento médico especializado em outros municípios, além do deslocamento das equipes de saúde e demais atividades relacionadas à assistência à população.

No Departamento Municipal de Educação, o abastecimento é indispensável para o funcionamento dos veículos destinados ao transporte escolar e para o atendimento das demais necessidades de deslocamento do setor.

Os Departamentos de Obras e Serviços Urbanos necessitam de combustíveis para o funcionamento de máquinas, caminhões e veículos empregados na manutenção de estradas, vias públicas, limpeza urbana, execução de obras e demais serviços de infraestrutura municipal.

Os demais Departamentos também dependem do abastecimento regular para a realização de suas atividades institucionais, administrativas e operacionais.

Adicionalmente, contempla-se o abastecimento da Polícia Militar, desde que observadas as disposições e obrigações previstas no convênio celebrado com o Município, inclusive quanto à responsabilidade financeira e à utilização dos recursos correspondentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar a paralisação da frota municipal e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, atendendo ao interesse público.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 111 e nº 112, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis;

b) A modalidade de licitação deverá ser o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de abastecimento ao longo do exercício e a impossibilidade de determinar previamente, com absoluta precisão, o consumo efetivo de cada Departamento;

d) O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

e) Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

f) A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e estar regularmente autorizada a exercer a atividade de revenda de combustíveis, conforme as exigências dos órgãos competentes;

g) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de combustíveis adulterados, contaminados ou em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação;

h) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante abastecimento dos veículos e máquinas autorizados, respeitando os procedimentos de controle e fiscalização definidos no Termo de Referência;

i) A contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo estrutura adequada para atendimento da demanda municipal;

j) Deverá ser disponibilizada estrutura operacional compatível com o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento;

k) A contratada deverá manter os preços e demais condições registrados na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou atualização, quando cabíveis e devidamente justificadas;

l) A contratada deverá emitir documento fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, permitindo a identificação do combustível, da quantidade fornecida, do veículo ou máquina abastecida e do respectivo setor requisitante;

m) Deverão ser adotados mecanismos de controle dos abastecimentos, possibilitando o acompanhamento das quantidades consumidas por veículo, máquina e Departamento;

n) A futura contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou a continuidade do fornecimento;

o) Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis;

p) A futura contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como os documentos de qualificação técnica exigidos no edital, nos limites legais;

q) Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução da contratação;

r) A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, tributárias e demais encargos incidentes sobre o fornecimento;

s) A Administração deverá designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, conforme as disposições legais aplicáveis.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso V do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando a necessidade de abastecimento da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos, as demandas dos diversos Departamentos e a previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses.

Foram considerados os históricos de consumo e as necessidades operacionais dos setores requisitantes, devendo as quantidades ser compatibilizadas com os registros de abastecimento, a utilização dos veículos e máquinas e as demandas previstas para o período da contratação.

As quantidades estimadas são as seguintes:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	ETANOL (ÁLCOOL) COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	Litro	45.000
0002	GASOLINA AUTOMOTIVA – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	Litro	55.000
0003	ÓLEO DIESEL TIPO " COMUM" COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	Litro	2.000
0004	ÓLEO DIESEL TIPO "S 10" COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO -	Litro	80.000

Quantidade total estimada: 182.000 litros de combustíveis.

As quantidades indicadas representam uma estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os abastecimentos ocorrerão de acordo com a necessidade efetiva dos Departamentos Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando que os quantitativos sejam utilizados de maneira parcelada, conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição de todo o volume estimado de uma única vez.

A memória de cálculo deverá ser respaldada pelos controles de consumo, relatórios de abastecimento e informações fornecidas pelos Departamentos requisitantes, que deverão integrar a fase de planejamento da contratação.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso III do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando a natureza do objeto, a necessidade de abastecimento frequente e a continuidade dos serviços públicos municipais.

Foram consideradas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Aquisição de combustíveis mediante contratações pontuais:

Essa alternativa consistiria na realização de aquisições específicas sempre que surgisse a necessidade de abastecimento.

Entretanto, tal procedimento poderia ocasionar maior quantidade de processos administrativos, aumento da burocracia, dificuldades de planejamento e riscos de descontinuidade do fornecimento, não se mostrando a alternativa mais adequada diante da demanda recorrente da Administração.

Alternativa 2 – Aquisição de combustíveis mediante Sistema de Registro de Preços:

Essa alternativa permite a seleção prévia de fornecedores e o registro dos preços, possibilitando que a Administração realize aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades efetivas.

A solução proporciona maior flexibilidade, melhor planejamento das despesas, possibilidade de controle do consumo e redução da necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos.

Após análise das alternativas, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada às necessidades do Município, considerando a natureza contínua do consumo, a variação da demanda entre os Departamentos e a necessidade de garantir o abastecimento regular da frota municipal.

Para a estimativa dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado em conformidade com os parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 112, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes idôneas e compatíveis com as características do objeto.

A pesquisa deverá considerar, sempre que possível, os preços praticados por fornecedores do ramo, observando a localização dos estabelecimentos, as condições de abastecimento, a qualidade dos produtos e as demais características que possam influenciar os valores ofertados.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

A estimativa do valor da contratação deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 112, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

A pesquisa de preços deverá utilizar os parâmetros previstos no referido Decreto, especialmente aqueles estabelecidos no art. 5º, podendo ser empregados de forma combinada ou não, conforme a disponibilidade de informações e a adequação das fontes consultadas.

A estimativa preliminar apresentada no planejamento anterior contempla os seguintes valores:

N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0001	ETANOL (ÁLCOOL) COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	Litro	45.000	4,56	205.200,00
0002	GASOLINA AUTOMOTIVA – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	Litro	55.000	6,62	364.100,00
0003	ÓLEO DIESEL TIPO " COMUM" COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	Litro	2.000	7,29	14.580,00
0004	ÓLEO DIESEL TIPO "S 10" COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO -	Litro	80.000	7,64	611.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 1.195.080,00**

O valor acima corresponde à estimativa preliminar anteriormente levantada e deverá ser atualizado mediante pesquisa de preços contemporânea à instrução do processo licitatório, antes da divulgação do edital, de modo a refletir os valores efetivamente praticados no mercado.

A atualização deverá observar os critérios de pesquisa previstos no Decreto Municipal nº 112/2023, incluindo a justificativa da escolha dos fornecedores quando utilizada a pesquisa direta, bem como a análise da compatibilidade dos preços coletados com as condições de fornecimento pretendidas.

O valor definitivo da contratação será aquele apurado na pesquisa de preços atualizada, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios e memória de cálculo.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando ao abastecimento dos veículos e máquinas utilizados pelos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG e da Polícia Militar, quando previsto em convênio vigente.

O fornecimento compreenderá os seguintes combustíveis:

- Etanol combustível automotivo;
- Gasolina automotiva comum;
- Óleo diesel comum;
- Óleo diesel S-10.

A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante abastecimentos autorizados e devidamente registrados.

A solução deverá contemplar o fornecimento de combustíveis em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, assegurando a procedência, a qualidade e a regularidade dos produtos.

A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o atendimento dos veículos e máquinas municipais, garantindo condições de segurança, agilidade e eficiência no abastecimento.

Também deverão ser implementados mecanismos de controle, permitindo o registro dos abastecimentos realizados, com identificação do veículo ou máquina, combustível utilizado, quantidade abastecida, data e setor responsável.

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e informações sempre que necessário, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

A solução escolhida permitirá atender às demandas dos diversos setores municipais de maneira organizada, econômica e eficiente, assegurando a continuidade das atividades públicas e o adequado funcionamento da frota municipal.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

O planejamento da contratação deverá observar o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração.

No presente caso, entende-se que a contratação deverá ser dividida em itens, correspondentes aos diferentes tipos de combustíveis pretendidos, quais sejam: etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os produtos possuem características próprias e podem ser fornecidos independentemente, não havendo necessidade de contratação de um único fornecedor para todos os combustíveis.

A adoção do julgamento pelo menor preço por item possibilitará a participação de maior número de empresas do ramo, ampliando a competitividade do certame e permitindo que a Administração obtenha condições mais vantajosas para cada produto.

Além disso, o parcelamento favorece a seleção de fornecedores especializados, evita a concentração desnecessária do objeto e proporciona maior economicidade na contratação.

Dessa forma, justifica-se a divisão do objeto em itens individuais, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso X do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento regular dos veículos e máquinas utilizados pelos diversos Departamentos Municipais;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes da falta de combustível;
- Garantir condições adequadas para o transporte de pacientes, alunos, servidores e equipes de trabalho;
- Proporcionar condições para a execução dos serviços de obras, manutenção urbana, conservação de estradas e demais atividades operacionais;
- Atender às demandas administrativas, sociais, esportivas e institucionais do Município;
- Assegurar, quando previsto em convênio, o atendimento das necessidades de abastecimento da Polícia Militar;
- Promover melhor planejamento e controle das despesas com combustíveis;
- Possibilitar a aquisição parcelada, conforme o consumo efetivo de cada setor;
- Obter preços compatíveis com os valores praticados no mercado, assegurando economicidade e vantajosidade;
- Ampliar a competitividade do procedimento licitatório, mediante o parcelamento por item;
- Garantir o fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade e das normas estabelecidas pela ANP;
- Promover o uso racional dos recursos públicos e o controle dos abastecimentos realizados.

Com isso, espera-se obter maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais disponíveis e continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, especialmente:

a) Atualizar a pesquisa de preços, observando as disposições do Decreto Municipal nº 112/2023;

b) Confirmar as quantidades estimadas junto aos Departamentos requisitantes, considerando os registros de consumo e as necessidades operacionais da frota municipal;

c) Elaborar e aprovar o Termo de Referência, contemplando as especificações dos combustíveis, condições de fornecimento, obrigações das partes, critérios de fiscalização e demais exigências necessárias;

d) Verificar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da despesa com o planejamento financeiro do Município;

e) Providenciar a elaboração do edital e dos demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório;

f) Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes;

g) Orientar os servidores responsáveis pelo controle e autorização dos abastecimentos, de modo a assegurar a correta identificação dos veículos, quantidades e Departamentos atendidos.

Não se vislumbra, neste momento, a necessidade de realização de obras, adaptações físicas ou investimentos estruturais por parte da Administração Municipal para viabilizar a solução pretendida.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

A contratação pretendida possui relação direta com as atividades de manutenção e funcionamento da frota municipal, especialmente aquelas relacionadas à utilização de veículos e máquinas pelos diversos Departamentos da Prefeitura.

Entretanto, não foram identificadas, neste planejamento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja indispensável para a execução do objeto pretendido.

O fornecimento de combustíveis poderá ser executado de forma independente, desde que os veículos e máquinas estejam regularmente disponíveis para utilização e que os procedimentos administrativos de controle e autorização dos abastecimentos sejam devidamente estabelecidos.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

A utilização de combustíveis fósseis e biocombustíveis apresenta potenciais impactos ambientais, especialmente em razão da emissão de gases poluentes decorrentes da combustão, da possibilidade de vazamentos e da geração de resíduos relacionados às atividades de armazenamento e comercialização.

Embora tais impactos sejam inerentes à natureza do objeto, a Administração deverá adotar medidas que contribuam para a utilização racional dos combustíveis e para a redução dos possíveis danos ambientais.

Entre as medidas mitigadoras, destacam-se:

- Exigir que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela ANP;
- Priorizar a utilização racional dos veículos e máquinas municipais, evitando deslocamentos desnecessários;

- Incentivar práticas de direção econômica e manutenção preventiva da frota;
- Exigir que os estabelecimentos fornecedores observem as normas ambientais e de segurança aplicáveis às atividades de armazenamento e comercialização de combustíveis;
- Evitar desperdícios durante os procedimentos de abastecimento;
- Exigir o cumprimento das normas de prevenção e controle de vazamentos e contaminações ambientais;
- Promover o acompanhamento do consumo de combustíveis por veículo e Departamento, identificando eventuais excessos e oportunidades de economia.

Dessa forma, os impactos ambientais poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas de controle, fiscalização e utilização consciente dos recursos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da preservação ambiental.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 2023.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis, compreendendo etanol, gasolina automotiva comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se necessária, adequada e viável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar o abastecimento da frota municipal, considerando a demanda contínua dos diversos Departamentos, a necessidade de manutenção dos serviços públicos e a possibilidade de aquisição parcelada conforme o consumo efetivo.

A adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e utilização do Sistema de Registro de Preços, permitirá ampliar a competitividade, promover a economicidade e proporcionar maior eficiência no gerenciamento das aquisições.

Ressalta-se que a efetivação da contratação deverá ser precedida da atualização da pesquisa de preços, da confirmação dos quantitativos estimados e da verificação da

disponibilidade orçamentária, além do cumprimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Assim, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de continuidade dos serviços municipais e a adequação da solução identificada, manifesta-se favoravelmente à viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório

Olímpio Noronha, 24 de novembro de 2025.

_____
Ana Carolina Tomaz Tucci
Departamento Municipal de Administração e Finanças

_____
Wilson Nabak Sâmia
Departamento Municipal de Saúde

_____
Claudinéia Aparecida Oliveira Araújo
Departamento Municipal de Assistência Social

_____
Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Departamento Municipal de Educação

_____
Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior
Departamento Municipal de Desenvolvimento
Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____
Júlio Ceza da Silva
Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos